

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 181/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
103/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATO Nº 476/2021



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1
0000028

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 246/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	01/12/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	9.600,0000	115.200,00
Preço Total:					115.200,00

Pato Branco/PR, 01 de Dezembro de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 181/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/12/2021

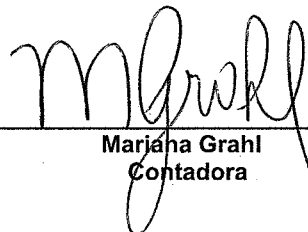
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 115.200,00

Total Geral: R\$ 115.200,00

Pato Branco/PR, 01 de Dezembro de 2021



Marjaha Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

00000000

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 181/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Pública
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 115.200,00
			Total Entidade: R\$ 115.200,00
			Total Entidade: R\$ 115.200,00

Pato Branco / PR, 01 de Dezembro de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:8258842293
4

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:473310:47331330330900900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 09.514.105.0001-94

Endereço: AVENIDA BRASIL Nº 450

Telefone: (46) 3220-2920 Celular: (046) 988035777

E-mail: BEKOMAGE@OUTLOOK.COM

CEP: 85501-071 Cidade: Pato Branco Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 2514105000-194 810029

Banco: BRASIL

Ag: 0495-2

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 1823-6

Profissional que executará os serviços: HIDROTERAPIA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 119982-F

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código

Descrição

9001013120

HIDROTERAPIA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

PATO BRANCO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA

HORARIO COMERCIAL.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
 CONIMS
 Ambos

PATO BRANCO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2021
(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

Dr. Douglas Brugnara Pestre
Fisioterapeuta
CREFITO 11.9382-F

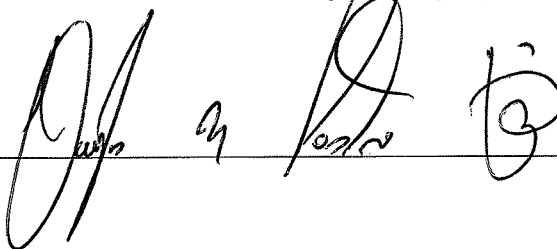
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

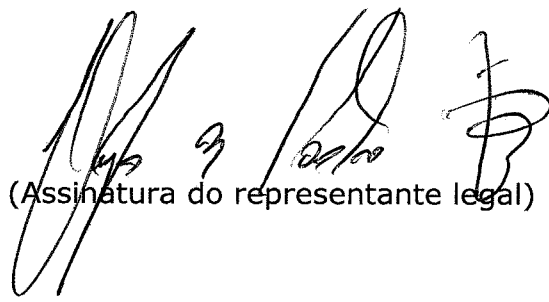
- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 25 Novembro de 2011
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



Dr. Douglas Augusto Paster
Fisioterapeuta
CREFATO 11.9982-F


(Assinatura do representante legal)

Dr. Douglas Brugnara Castro
Fisioterapeuta
CRC/RO 11.9992-F
000009

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/11/2021

CNES: 3001490 Nome Fantasia: INSTITUTO MUSSI DE FISIOTERAPIA CNPJ: 02.514.105/0001-94
 Nome Empresarial: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 450 Complemento: SALA 806
 Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
 CEP: 85501-071 Telefone: 46 3220 2920 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DOUGLAS BRUGNERA PASTRE
 Cadastrado em: 16/12/2003 Atualização na base local: 23/06/2021 Última atualização Nacional: 08/11/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.514.105/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1998
NOME EMPRESARIAL BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 806
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOBEPPER1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-4907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2021** às **11:16:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ 02.514.105/0001-94
NIRE: 41203903131

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

DOUGLAS BRUGNERA PASTRE, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Camargo -RS. em 19/12/1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 349 bairro São Luiz, CEP: 85504-710 em Pato Branco-PR., portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1091655173, emitida em 16/02/2002, expedida pela Secretaria da Justiça e da segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 012.338.460-51, FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime comunhao parcial de bens, maior, nascido na cidade de Xanxere-SC., em 17/06/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 902, centro de Pato Branco - PR. CEP: 85501-034, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.619.184-0, emitida em 01/11/1995, expedida pela SSP-PR, CPF nº 042.945.639-58, ELENICE CRISTINA SANDRIN, brasileira, solsteira, maior, nascida na cidade de Francisco Beltrão-PR., 05/04/1980, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil 1419 apto 202, centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.219.035-1, emitida em 13/09/1994, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 028.973.409-67, sócios componentes da sociedade empresária BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, com sede na Av. Brasil, 450 sala 02 mezanino, Centro CEP: 85501-080 em Pato Branco-Pr., com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203903131 por despacho em sessão de 13/05/1998 e última Alteração contratual registrado sob nº 20184753341 em 17/09/2018, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade, de: Av. Brasil, 450 sala 02 mezanino, Centro CEP: 85501-080 em Pato Branco-Pr., para o endereço atual, Av. Brasil, 450 8º andar sala 806, Centro CEP: 85501-071 em Pato Branco-Pr.,

- Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo até a 10ª DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

2

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DOUGLAS BRUGNERA PASTRE, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Camargo -RS, em 19/12/1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 349 bairro São Luiz, CEP: 85504-710 em Pato Branco-PR., portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1091655173, emitida em 16/02/2002, expedida pela Secretaria da Justiça e da segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 012.338.460-51, FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, maior, nascido na cidade de Xanxere-SC... em 17/06/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 902, centro de Pato Branco - PR. CEP: 85501-034, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.619.184-0, emitida em 01/11/1995, expedida pela SSP-PR, CPF nº 042.945.639-58, ELENICE CRISTINA SANDRIN, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de Francisco Beltrão-PR, 05/04/1980, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil 1419 apto 202, centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.219.035-1, emitida em 13/09/1994, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 028.973.409-67, sócios componentes da sociedade empresária BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, com sede na Av. Brasil, 450 8º andar sala 806, Centro CEP: 85501-071 em Pato Branco-Pr., com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203903131 por despacho em sessão de 13/05/1998 e última Alteração contratual registrado sob nº 20184753341 em 17/09/2018, através deste instrumento particular de Alteração Contratual consolidar seu contrato primitivo e demais alterações, de conformidade com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, com sede na Av. Brasil, 450 8º andar sala 806, Centro CEP: 85501-071 em Pato Branco-Pr., com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203903131 por despacho em sessão de 13/05/1998 e última Alteração contratual registrado sob nº 20184753341 em 17/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

3

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O início das atividades da sociedade foi em 01/06/1998 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica, assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ELENICE CRISTINA SANDRIN	40.000	40.000,00	33,33%
DOUGLAS BRUGNERA PASTRE	40.000	40.000,00	33,34%
FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR	40.000	40.000,00	33,33%
TOTAL	120.000	120.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio DOUGLAS BRUGNERA PASTRE, acima qualificado, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: INDIVIDUALMENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: Clínica de Fisioterapia CNAE: 8650004, Educação profissional de nível técnico CNAE: 8541400 e Educação superior – pós – graduação e extensão: CNAE: 8533300.

Almeida
RM

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

4

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, mensal, trimestral ou semestral.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pató Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Almeida
h

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

5

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

E, por assim estarem justos e certos, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 14 DE MAIO DE 2020.

[Handwritten signature]
DOUGLAS BRUGNERA PASTRE

[Handwritten signature]
FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR

[Handwritten signature]
ELENICE CRISTINA SANDRIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 09:36 SOB Nº 20202252418.
PROTOCOLO: 202252418 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002105144. NIRE: 41203903131.
BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

012.338.460-51

Nome
DOUGLAS BRUGNERA PASTRE

Nascimento
19/12/1986

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: **1091655173** DATA DE EMISSÃO: **16/02/2002**

COGNOME: **DOUGLAS BRUGNERA PASTRE**

FILIAÇÃO:
ARSENIO PASTRE
IVONE BRUGNERA PASTRE

MUNICÍPIO DO NASCIMENTO: **CAMARGO RS** DATA DO NASCIMENTO: **19/12/1986**

DOCS. ORIGINAIS: **C.NASC 977 CAMARGO RS**

LV A 02 FL V36

CPF: **012.338.460-51**

PORTO ALEGRE - RS

Dr. Paulo L. F. Fontes

150881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA: **DOUGLAS BRUGNERA PASTRE** INSCRIÇÃO: CRÉDITO: **119982-F**

NOME: **ARSENIO PASTRE**

FILIAÇÃO: **IVONE BRUGNERA PASTRE**

CAMARGO - RS DATA DO NASCIMENTO: **19/12/1986**

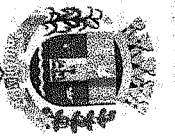
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS): **CURITIBA - PR** DATA DA EMISSÃO: **07/10/2009**

LOCAL DA EMISSÃO: **Curitiba - PR**

Dr. Pedro César Beraldo
PRESIDENTE

LEI Nº 6.208 - 07.05.75
LEI Nº 8.316 - 17.12.75

310000



REPÚBLICA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

EXERCÍCIO: 2021

RAZÃO SOCIAL:

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ:

02.514.105/0001-94

ÁREA CONSTRUIDA: 157,01 m²

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL 450 SALA 806

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e EDUCAÇÃO SUPERIOR

GRAU DE RISCO:

RISCO 4

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DOUGLAS BRUGNERA PASTRE

Nº REG CONSELHO: 119982-F /

DATA DE VISTORIA:

03/05/2021

Nº DE LICENÇA: 2132

DATA DE VENCIMENTO:

03/05/2022

Joarez da Cruz
Autoridade Sanitária
Matr: 10.112-5

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Porr: 616/2014

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000019
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 294/1998

Nome Fantasia:

Razão Social: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 02.514.105/0001-94

Inscrição Municipal: 810029

Atividade Principal (CNAE) 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão (Exerce no endereço), 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450,, ANDAR 8 SALA 806, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quarta, 17 de junho de 2020

Validade: Fica condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e certificado da Vigilância Sanitária

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20G31IG7DG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.21.0000785293-43

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
Nome Fantasia: ***** CPF/CNPJ: 02.514.105/0001-94 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8541/4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 8533/3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO Logradouro: AV BRASIL Número: 450 Complemento: 8º ANDAR SALA 806 Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 9.979,00 m ² Área Vistoriada: 157,01 m ² Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 22 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA HIDRANTE E MANGOTINHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Maio de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000021

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 810029

Nome Fantasia:

Razão Social: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 02.514.105/0001-94

Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Atividade(s) Secundária(s): 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450, ANDAR 8 SALA 806, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, terça, 26 de maio de 2020

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **NKV2OAI9**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2021.11.17-7bbd67cf

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 02.514.105/0001-94.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2021.11.17-7bbd67cf

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 17.11.2021 às 10:49:13.767 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 17.11.2021 às 10:49:13.767 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2021.11.17-7bbd67cf



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025446860-52

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 02.514.105/0001-94**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 17/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000024
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 02.514.105/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Novembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Processo 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 02.514.105/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:23:26 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **40C2.36B4.03A5.D098**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.514.105/0001-94

Razão Social: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Endereço: RUA PARANA ESQUINA COM ITACOLOMI 605 SALAS 03 E 04 / CENTRO /
PATO BRANCO / PR / 85501-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103135719425306

Informação obtida em 17/11/2021 10:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.514.105/0001-94
Certidão n°: 55505226/2021
Expedição: 01/12/2021, às 15:06:02
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.514.105/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000028

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2514105000194
NOME.....: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF...: 02.514.105/0001-94
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

VALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 17/11/2021.
Válida até: 15/02/2022.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0160808
Código de autenticidade da certidão: 773548129773548



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 17 de Novembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 8.0.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41203903131	CNPJ 02.514.105/0001-94
NOME EMPRESARIAL BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CF.0F.0B.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	41142055949	EDENIR PAULO BEBBER:41142055949	475611017395529358 5	17/01/2019 a 17/01/2022	Não
Procurador	41142055949	EDENIR PAULO BEBBER:41142055949	475611017395529358 5	17/01/2019 a 17/01/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CF.0F.0B.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.
B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E-0

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 01/11/2021 às 09:56:15
 AF.AC.8B.60.80.EF.83.44
 3B.D3.9D.2F.44.E3.C8.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.514.105/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
NIRE	41203903131
CNPJ	02.514.105/0001-94
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/05/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5765

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5765
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.OF.OB.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.514.105/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.000.783,48	R\$ 549.429,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 906.490,96	R\$ 246.638,06
DISPONÍVEL		R\$ 906.490,96	R\$ 246.638,06
CAIXA		R\$ 890.828,75	R\$ 228.121,84
CAIXA GERAL		R\$ 890.828,75	R\$ 228.121,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 15.652,16	R\$ 18.516,22
BANCO DO BRASIL		R\$ 12.440,31	R\$ 17.515,11
BRADESCO S/A C/MOVTO		R\$ 11,83	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 3.200,02	R\$ 1.001,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 10,05	R\$ 0,00
BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 10,05	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 94.292,52	R\$ 302.791,32
IMOBILIZADO		R\$ 94.292,52	R\$ 302.791,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 49.949,50	R\$ 75.449,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 49.949,50	R\$ 75.449,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 14.785,55	R\$ 83.781,35
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 14.785,55	R\$ 83.781,35
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 114.003,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 114.003,00
INSTALAÇÕES		R\$ 29.557,47	R\$ 29.557,47
INSTALAÇÕES		R\$ 29.557,47	R\$ 29.557,47
PASSIVO		R\$ 1.000.783,48	R\$ 549.429,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.319,59	R\$ 42.033,82
FORNECEDORES		R\$ 1.398,59	R\$ 33.981,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.0F.0B.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.514.105/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 1.398,59	R\$ 33.981,49
A.V.J.B.L DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA		R\$ 212,80	R\$ 0,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BTL BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BTL BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 26.666,65
CLOVIS ALEXANDRE BARVINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.960,00
EMANOEL JACKSON BELO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANO POFFO DISTRIBUIDORA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEOVANE ALEXIS FREITAS MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIBRALTAR COM.DE PRODUTS.DE LIMPEZA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 403,00
IDAIR CUNICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MZZ COM.DE PRODUTOS P/SAUDE LTDA.ME-PROMEDIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAPELARIA E ENCADERNADORA APOLO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PHILOZON INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES DE OZÔNIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.598,42
PURIFIC CENTRAL DE FILTROS TEC REIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RE FILL SPEED INFORMATICA LTDA.ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 967,79	R\$ 1.353,42
XINGU GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 218,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.589,09	R\$ 3.147,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.589,09	R\$ 3.147,55
IRRF A RECOLHER		R\$ 136,30	R\$ 112,29
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 4.452,79	R\$ 3.035,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 4.331,91	R\$ 4.904,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.0F.0B.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.514.105/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.640,46	R\$ 1.230,58
INSS A RECOLHER		R\$ 1.358,79	R\$ 1.221,88
FGTS A RECOLHER		R\$ 281,67	R\$ 8,70
PROVISÕES		R\$ 2.691,45	R\$ 3.674,20
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.492,09	R\$ 3.415,65
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 199,36	R\$ 258,55
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 990.463,89	R\$ 507.395,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
RESERVAS		R\$ 223,60	R\$ 223,60
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 223,60	R\$ 223,60
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 223,60	R\$ 223,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 830.240,29	R\$ 347.171,96
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 830.240,29	R\$ 347.171,96
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 830.240,29	R\$ 347.171,96
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.0F.0B.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

0000340



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.514.105/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 406.371,64	R\$ 419.177,42
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 406.371,64	R\$ 419.177,42
(-) DEDUÇÕES		R\$ (31.729,49)	R\$ (35.164,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (31.729,49)	R\$ (35.164,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 374.642,15	R\$ 384.013,42
LUCRO BRUTO		R\$ 374.642,15	R\$ 384.013,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (238.610,80)	R\$ (267.081,75)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS		R\$ (54.961,88)	R\$ (54.052,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (54.961,88)	R\$ (54.052,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.378,27)	R\$ (2.526,20)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (15.308,72)	R\$ (20.770,48)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.074,29)	R\$ (4.140,00)
(-) FGTS		R\$ (2.376,39)	R\$ (2.042,19)
INSS		R\$ (16,50)	R\$ 0,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (26.156,07)	R\$ (19.045,18)
(-) SEGUROS		R\$ (891,64)	R\$ (643,95)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (4.760,00)	R\$ (4.884,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (180.304,22)	R\$ (209.824,42)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (102.600,00)	R\$ (97.200,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (102.600,00)	R\$ (97.200,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.200,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (16.200,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (963,69)	R\$ (1.156,82)
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (210,25)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (922,85)	R\$ (946,49)
(-) IRRF		R\$ (40,84)	R\$ (0,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (76.740,53)	R\$ (95.267,60)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (3.604,48)	R\$ (2.599,74)
(-) ALUGUÉIS E CONDOMÍNIO		R\$ (23.983,94)	R\$ (21.797,03)
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R\$ (393,60)	R\$ (1.426,80)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (30,00)	R\$ (7.080,00)
(-) CONSERVAÇÃO/REPAROS/MANUTENÇÃO		R\$ (300,00)	R\$ (10.128,42)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		R\$ (756,00)	R\$ (756,00)
(-) DESPESAS C/GAS		R\$ (22.678,00)	R\$ (9.974,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.0F.0B.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

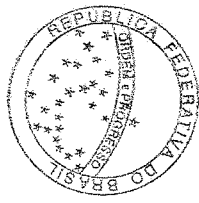
Entidade: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.514.105/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/LAVANDERIA		R\$ (4.517,00)	R\$ (4.045,80)
(-) DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (403,75)	R\$ (549,10)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (19,00)	R\$ (72,20)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (7.892,09)	R\$ (5.266,93)
(-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		R\$ (6.399,00)	R\$ (24.667,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (1.353,33)	R\$ (901,64)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQS.E EQUIPS.		R\$ (0,00)	R\$ (750,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.257,84)	R\$ (3.193,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (332,72)	R\$ (506,31)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (1.819,78)	R\$ (1.552,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4,43	R\$ 0,66
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4,43	R\$ 0,66
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.349,13)	R\$ (3.205,99)
(-) JRS.,MULTAS E CORREÇÃO MONET. S/IMPOSTOS		R\$ (33,88)	R\$ (18,98)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (194,55)	R\$ (77,92)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.120,70)	R\$ (3.109,09)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 136.031,35	R\$ 116.931,67
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 136.031,35	R\$ 116.931,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 136.031,35	R\$ 116.931,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.0F.0B.B4.49.22.EE.52.66.24.3D.09.B8.3E.44.F9.8E.67.72.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



FACULDADE DE PATO BRANCO



O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e

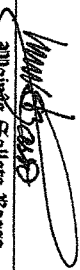
tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia,
em 09 de fevereiro de 2008, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia a

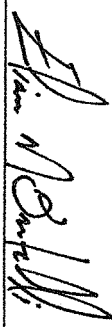
Douglas Brugnera Bastre,

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 19 de dezembro de 1986, portador da
Carteira de Identidade n.º 1091655173, expedida pelo Instituto de Identificação Geral de Perícias
Departamento do Rio Grande do Sul

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-RS, 11 de fevereiro de 2008.


Adairis Salicrú Basso
Secretária Geral


Douglas Brugnera Bastre
Diplomado


Zilmar Milaguel Bertelli
Diretor Geral



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 000037

ELEIDE BORTOT
AV DAS TORRES, 349 - QD 1436 LT 05
VILA ISABEL - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-710
CPF 020.412.219-84

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

10/11/2021

Unidade Consumidora

100345450

VALOR A PAGAR

R\$ 1.301,86

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1

FAT-01-20212102133933-64

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0352143653 - TRIFASICO

Resida/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	17/09/2021 25207	18/10/2021 26394	31 dias 1187 kWh	1	1.187 kWh	38,29 kWh	20/10/2021	18/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	1230	04/10/2021	1.302,90
08/2021	1160	10/09/2021	1.173,00
07/2021	1238	10/08/2021	1.196,92
06/2021	895	12/07/2021	787,12
05/2021	507	10/06/2021	441,16
04/2021	486	10/05/2021	407,09
03/2021	461	12/04/2021	390,55
02/2021	498	10/03/2021	420,76
01/2021	475	10/02/2021	418,33
12/2020	610	11/01/2021	554,92
11/2020	517	10/12/2020	426,66
10/2020	471	10/11/2020	384,52

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.346.844 - SÉRIE B

Emitida em 20/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	1.187	0,841685	999,08	999,08	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			253,87	253,87	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				48,91		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
1.252,95	363,35	1.301,86
Reservado ao Fisco		
0B6C.495D.5797.1FF5.A8D4.F109.517E.D6CA		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza, INCLUSO NA FATURA PIS R\$10,33 E COFINS R\$47,42 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ-HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 4,13% e COFINS 5,19%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:18/09-18/10

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 100345450
Mês 10/2021
Vencimento 10/11/2021
Valor a Pagar 1.301,86



83660000013 4 01860111000 2 00101020212 3 10213393364 2



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

DOUGLAS B. DABTRE

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) **BEKOMA 66**
b)
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

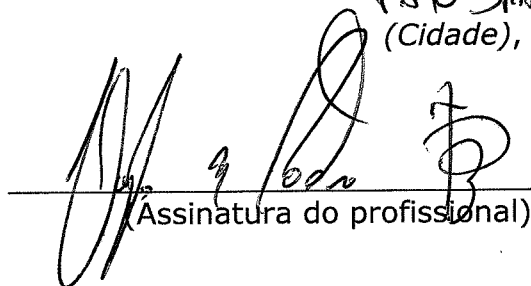
- a) **FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA.**
b)
c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) **SEGUNDA A SEXTA**
b)
c)

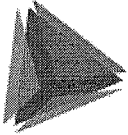
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).


(Assinatura do profissional)

Dr. Douglas Dabtre Pabre
Fisioterapeuta
CREFITO 11.9022-F

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="02514105000194"/>
Nome	<input type="text" value="BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 103 /2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.514.105/0001-94, com sede na Avenida Brasil, 450 – 8º Andar – sala 806 – Centro – Pato Branco/Paraná, CEP 85.501-071, neste ato representada por Douglas Brugnera Pastre, portador do RG n.º 1091655173 SSP-PR e CPF n.º 012.338.460-51.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;

Considerando a inclusão de sessão de hidroterapia no Edital de Credenciamento nº 003/2017;

Considerando a necessidade do serviço em programas multidisciplinares de realibitação de pacientes nas mais diversas áreas para fins terapêuticos;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00	960
TOTAL DO CONTRATO		115.200,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a

fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Brasil, 450 – sala 806 – 8ª andar - Centro – Pato Branco/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Douglas Brugnera Pastre**, inscrito no **CREFITO nº 119982-F**, para execução dos serviços.
- 8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 8.14.** A Contratada deverá na primeira sessão, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente

8.15. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.16. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.17. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.18. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes na tabela acima deste instrumento.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam

feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
103/2021

Número Processo: 181/2021
Data do Processo: 01/12/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
103/2021

Data e Hora da Sessão: 01/12/2021 15:09

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 181/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		9.600,00	115.200,00
					Total do Participante:	115.200,00
					Total Geral:	115.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 01 de December de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 453/2021
PROCESSO 181/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 103/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

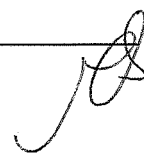
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 103/2021 – fl. 40/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente



jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

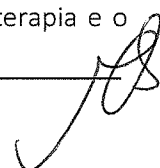
“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com a ressalva de que o procedimento cadastrado é o de hidroterapia e o




endereço do Credenciante parece não ser compatível com a estrutura para tal fim, sugerindo-se maiores esclarecimentos e comprovações neste aspecto.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 454/2021
PROCESSO 181/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 102/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

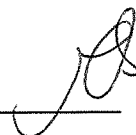
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 103/2021 – fl. 40/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000055



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Pregão Processos Administrativos Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

02/12/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

02/12/2021

AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

30/11/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, DESTINADOS A TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM RELAÇÃO A GERÊNCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, INCLUINDO O TRATAMENTO, A GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS SISTEMAS DE SAÚDE DE OUTROS ÓRGÃOS.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 053/2021

29/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 053/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍMBA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 69/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais amplos para manutenção dos setores de enfermagem das unidades básicas de saúde, caps i, CEO, unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, ambulâncias e atendimentos domiciliares a pacientes. Prazo: 18.11.2021 a 18.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vímba juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETECTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
152/2021	AMARILDOBASEGIO E CIA LTDA - EPP	82.291.311/0001-11	56.204,80
153/2021	AMDA SECURITY IMPORTADORA LDA - EPP	14.793.395/0001-51	1.141,50
154/2021	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	03.679.808/0001-35	25.317,50
155/2021	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	41.055,00
156/2021	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.888/0001-80	59.757,75
157/2021	CLURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.169/0001-89	10.675,10
158/2021	DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	23.666.385/0001-70	14.340,00
159/2021	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/0001-14	14.900,00
160/2021	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.316.524/0001-14	33.005,00
161/2021	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	85.477.586/0001-52	3.897,70
162/2021	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	36.408.699/0001-39	2.685,00
163/2021	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19.844.928/0001-80	18.325,00
164/2021	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	31.085.156/0001-46	2.037,00
165/2021	MILLENILUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	13.008.903/0001-60	9.200,00
166/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	23.393,60
167/2021	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	7.039,50
168/2021	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-73	3.660,40
169/2021	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-02	21.386,80
170/2021	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38.200.470/0001-71	1.899,90
171/2021	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	19.015,25
172/2021	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.576.895/0001-80	12.800,00

Coronel Vímba, 18 de novembro de 2021, Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cópia presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.062/2013 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 18/2021
b) Nr. Licitação: 00/2021 - E.
c) Modalidade: Inversibilidade de Hoição
d) Data de Homologação: 02/12/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo da Berra Vencedora:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos bens
1	12.000	6.600,0000	R\$ 115.200,00

REKIMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

Total fornecedor: R\$ 115.200,00
Total geral: R\$ 115.200,00

02 - Autorizar e emitir (até) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.091.10.302.0002.2022.3.90.39.00

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

A V I S O D E CONTINUIDADE E CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Os Membros do Grupo de Trabalho, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio das Portarias 845, 1.005 e 1.243/2021, tornam público aos interessados no Processo de Seleção nº 01/2021, que tem por objeto a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, que diante da manifestação técnica, em resposta ao ofício nº 01/2021 - GT/RPC dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. A sessão pública para abertura, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação do Processo Seletivo nº 01/2021 será às **10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, horário de Brasília-DF, Pato Branco, 02 de dezembro de 2021. Membros do Grupo de Trabalho - Ademilson Candido Silva, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Elizandra Kovalski Nunes da Silva, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dossicatti, Liciane Cristina Puttkamer, Luciano Beltrame, Marcia Girardi Scopel, Miria Elizcia Campestrini Strappazzon e Vanderlei Ribeiro da Silva.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR

Resolução nº 013/2021

SÚMULA - APROVA A PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 02 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta apresentada no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV, de verba parlamentar do Sargento Fatur, conforme ata nº 06/2021 e nº 12/2021, referente a aprovação de R\$230.000,00(Duzentos e Trinta Mil Reais) que será revertido para a APAE Clevelândia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 02 de Dezembro de 2021.

Jamily Rodolfo Coelho
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 886/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 103/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2022.3.90.39.00
Fonte: F76
Data: 02/12/2021

PAULO HORN
Presidente

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome do Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me enristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece no caminho da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

CIRUSPAR

Edital de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Diemel Luquini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente e, em conformidade com o que estabelece a cláusula 10ª inciso II do Estatuto Social, CONVOCA os representantes legais dos municípios consorciados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021, - segunda feira -, excepcionalmente do forma virtual por meio da plataforma zoom, através do link em anexo, em primeira convocação às 08h30 com a participação de quórum mínimo de 2/3 dos consorciados aptos a votar e, em segunda convocação às 10h00 com qualquer número de votantes conforme estabelecido na cláusula 11ª do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- Pavanoma atual do consórcio;
- Orçamento 2022;
- Contrato de Ratofo 2022;
- Assuntos Gerais.

Segundo estabelece a Cláusula 15ª, do Estatuto participam da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, na impossibilidade do prefeito participar, deve providenciar a procuração, outorgando poderes de representação e voto e encaminhá-la para o e-mail ciruspar@ciruspar.pr.gov.br e depois a original via correio.

Atenciosamente,
Em: 02 de dezembro de 2021

Diemel Luquini
Presidente
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 886/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 96/2021, para a AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE HOLTZER PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

Valor Global: R\$ 25.740,00
01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00
Fonte: 076
12/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cópia presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.062/2013 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 18/2021
b) Nr. Licitação: 38/2021 - DA
c) Modalidade: Dispensa de Hoição
d) Data de Homologação: 02/12/2021
e) Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE HOLTZER PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

f) Fornecedores Vencedores:

CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Total fornecedor: R\$ 25.740,00
Total geral: R\$ 25.740,00

02 - Autorizar e emitir (até) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 244 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 245 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídicas para aquisição de bens e de serviços e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/>

Excursão - Janeiro 2022

Aparecida e Rio de Janeiro

Saída Pato Branco:
15/01/2022
Chegada:
20/01/2022

R\$ 1.200,00
EM ATÉ 4x NO CARTÃO

46 3220-7500
46 99107-0974

ÔNIBUS LEITO Double Decker

BRANTUR
Sua melhor viagem!

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 181/2021

000057

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	181/2021
b)	Nr. Licitação:	103/2021 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	02/12/2021
e)	Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).	SERV	12.000	9.600,0000	RS 115.200,00
Total fornecedor:			RS 115.200,00	
Total geral:			RS 115.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26170EE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021, Edição 2403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
103/2021

000058

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 103/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 02/12/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:114F273E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 103/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 02/12/2021

IVETE MARIA Assinado de forma
LORENZI:8258 digital por IVETE
8422934 MARIA
LORENZI:82588422934

PAULO HORN
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 103/2021 000060
	Processo Adm.: 181/2021 Data do Processo: 01/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 181/2021
- b) Nr. Licitação: 103/2021 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 02/12/2021
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.600,0000	R\$ 115.200,00
Total fornecedor:				R\$ 115.200,00
Total geral:				R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 02 de Dezembro de 2021

PAULO
 HORN:554075529 digital por PAULO
 49 HORN:55407552949

.....
PAULO HORN

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 476/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.514.105/0001-94, com sede na Avenida Brasil, 450 – 8º Andar – sala 806 – Centro – Pato Branco/Paraná, CEP 85.501-071, neste ato representada por Douglas Brugnera Pastre, portador do RG n.º 1091655173 SSP-PR e CPF n.º 012.338.460-51.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 181/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 103/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

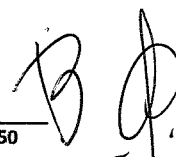
2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, Avenida Brasil, 450 – sala 806 – 8ª andar - Centro – Pato Branco/Paraná, em 10 (dez) períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Douglas Brugnera Pastre**, inscrito no **CREFITO nº 119982-F**, para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.



2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.10.8. A Contratada deverá na primeira sessão, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.9. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de



itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de dezembro 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

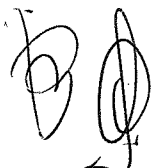
8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;



- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com



este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de dezembro de 2021.

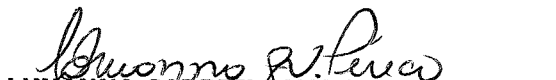


DOUGLAS BRUGNERA PASTRE
CONTRATADA




PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00	960
TOTAL DO CONTRATO		115.200,00	

